



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Silvânia

FONE: 332-1229 - FAX: 332-1122

LEI Nº 1.131, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995.

Dispõe sobre a criação e denominação de
Escola.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada e passa a denominar-se ESCOLA DE 1º GRAU GERALDO NAPOLEÃO DE SOUSA, a escola construída na 2ª Avenida, nº 1.045, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE SILVÂNIA, 12 de dezembro de 1995.

Dr. Jorge Ricardo da Rezende Chadud

- PREFEITO -